



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>PROCESSO Nº 60/2026</b>
<b>EDITAL DO PREGÃO Nº 20/2026</b>

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodópolis - MS, conforme autorização das Secretarias expedidas no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, através de **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **PRESENCIAL**, Tipo de Julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá **às 08:30 horas (local) do dia 30 de abril de 2026**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, na Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodópolis/MS

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para execução de Projetos Educativos, Culturais e Sociais, voltados à conscientização ambiental, valorização da vida rural e promoção de ações de prevenção em saúde pública, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo – I, Proposta de Preços no Termo de Referência e Projeto.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme abaixo.

#### **2.2. Será vedada a participação de empresas:**

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

2.2.8. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

2.2.9. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com identificação da empresa, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026

DATA DE ABERTURA: 30/4/2026

HORÁRIO: 8:30 HORAS - MS

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO)** se o envelope não for timbrado

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026

DATA DE ABERTURA: 30/4/2026

HORÁRIO: 8:30 HORAS - MS

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO)** se o envelope não for timbrado

2.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **O proponente deverá** se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento (para representantes) far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. A não apresentação da carta de credenciamento ou a procuração não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e sua equipe

de apoio, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias)**, da data de abertura desta licitação, **(as MEI apresentar apenas o Certificado)**, a **não apresentação da certidão por parte da ME e EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 § 1º e 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06;**

3.7. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

3.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

4.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

4.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes de proposta, nenhum outro poderá ser recebido;

4.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes presentes, em todas as propostas;

4.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01)**

5.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura com os dados da empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa dos serviços ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo I** deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que:

a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, ou Propostas alternativas;

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará todas as propostas apresentadas que estiverem de acordo com o previsto no edital para participarem dos lances verbais;

6.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

6.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.10. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a

licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

6.11.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02**

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

### **7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

**7.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.**

### **7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Declaração.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRS)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- e) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **(CNDT)** emitido pelo órgão

competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) **Declaração Unificada** (conforme modelo Anexo - II);

#### 7.3.1. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica da Empresa:**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentação que demonstre experiência e capacidade da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na realização de eventos, projetos educativos, culturais ou ações de mobilização social, demonstrando experiência em atividades de natureza semelhante à pretendida pela Administração;
- b) Portfólio ou documentação comprobatória de projetos já executados, podendo consistir em relatórios, materiais de divulgação, registros fotográficos, declarações ou outros documentos idôneos, que evidenciem a realização de iniciativas relacionadas, especialmente, a:
  - Realização de eventos educacionais ou culturais;
  - Desenvolvimento de ações de conscientização pública e mobilização social;
  - Execução de atividades recreativas ou pedagógicas voltadas a estudantes ou à comunidade escolar;
- c) Para execução de atividades que envolvam interação com animais, conforme previsto no item 1 "PROJETO FAZENDINHA", o licitante deverá apresentar, adicionalmente:
  - Comprovação de experiência ou capacidade técnica no manejo adequado de animais, por meio de documentação que evidencie a realização de atividades semelhantes;
  - Documentação sanitária pertinente, incluindo comprovantes de vacinação, atestados de saúde animal ou autorização de profissional médico-veterinário responsável, quando houver transporte, exposição ou interação dos animais com o público.

#### 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.4.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesma que está presente alguma restrição.

**7.4.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.4.5. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, I e IN 73/2022, art. 39, §4º):

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS**

8.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com)

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

8.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

8.5. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão

no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **9. DO PRAZO PARA INICIO**

9.1. O prazo para início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, mediante solicitação formal da Administração, por meio da emissão da competente ordem de serviço ou instrumento equivalente, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual possui natureza estimativa e permite a utilização dos serviços conforme a necessidade das secretarias demandantes.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do relatório do serviço prestado, da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Nos casos de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para a ocorrência, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \quad (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas com a prestação dos serviços correrão a conta das dotações orçamentarias: SEMECT - Projeto de Atividade 4049, Fonte 1500. SEMUS - Projeto de Atividade: 4.077 - Fonte 1.500. **E as que couberem no exercício seguinte.**

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Por ser pregão presencial a sessão pública de apresentação de propostas e documentos de habilitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o [Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021](#).

13.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS](#).

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços ofertados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

13.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

13.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

13.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.13. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

13.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

#### **14. DO FORO**

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodópolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **15. ANEXOS DO EDITAL**

15.1. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Modelo Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodópolis - MS, 13 de abril de 2026.

**GIOVANI DE SOUZA BARELI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 62/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	Tipo Julgamento	Fls.
Proposta de Preços		Nº 60/2026	P. Presencial Nº 20/2026	Menor Preço por Item	1/3
EMPRESA:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			CIDADE: /		
TELEFONE:			E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:					
CONTA P/ DEPÓSITO:		BANCO:		AGÊNCIA:	
				CONTA CORRENTE:	
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	2	Serv.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO FAZENDINHA, DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL E AMBIENTAL, voltado à valorização da vida rural e à conscientização sobre sustentabilidade e respeito aos animais, a ser realizado em data a ser definida pela Administração, integrando o calendário oficial de eventos do Município de Deodópolis/MS (tais como Natal, Festa Junina, Exposição Agropecuária, Dia das Crianças, entre outros).</p> <p>O projeto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades e estrutura:</p> <p>A) Ambiente temático: Estrutura cenográfica com ambientação sertaneja e rural; Espaço seguro e acessível para visita de famílias e escolas; Áreas delimitadas para exposição e manejo dos animais; Tendas, cercados, sinalização e elementos decorativos típicos do ambiente rural.</p> <p>B) Atividades educativas e recreativas: Visitas guiadas e interativas de alunos das redes municipal, estadual, particular e APAE; Palestras temáticas sobre meio ambiente, sustentabilidade, agricultura e cuidados com os animais; Oficinas práticas de plantio e cultivo, incluindo demonstrações de boas práticas ambientais; Brincadeiras educativas, jogos interativos e atividades de conscientização ambiental voltadas a crianças e adolescentes; Concurso de redação "O Bicho que Eu Amo", destinado aos alunos da rede municipal, incentivando a expressão e o aprendizado sobre o respeito aos animais. Exposição e interação com animais: Presença de animais de pequeno porte e miniaturas (como lhamas, mini pôneis, mini cabras, mini porcos e mini vacas), devidamente tratados, higienizados e com acompanhamento técnico especializado;</p>		

			<p>Interação supervisionada entre os visitantes e os animais, com foco educativo e de sensibilização ambiental.</p> <p>C) Equipe técnica mínima: 04 (quatro) profissionais qualificados, responsáveis pelas atividades de manejo dos animais, condução pedagógica e recreativa, além do apoio técnico durante todo o evento; A equipe deverá permanecer no local durante todo o período de execução do projeto, garantindo a segurança, a limpeza e o bem-estar dos animais e do público.</p> <p>D) Responsabilidades da contratada: Montagem, manutenção e desmontagem da estrutura; Transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica; Cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal; Garantia de acessibilidade, segurança e higienização do espaço; Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, recursos humanos e logísticos necessários para a perfeita execução do projeto.</p>		
2	2	Serv.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO E SOCIAL VOLTADO À MOBILIZAÇÃO DE ALUNOS, PROFESSORES E FAMÍLIAS DE TODA A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE ENSINO, EM AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.</p> <p>O projeto deverá abranger todas as etapas de planejamento, execução e encerramento, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <p>1. Etapa 1 – Planejamento e mobilização (Semana 1): Reunião de alinhamento com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde; Definição das escolas participantes e do cronograma interno de execução; Produção e impressão dos cupons educativos e materiais de apoio; Definição dos pontos de apoio e logística para o evento final.</p> <p>2. Etapa 2 – Distribuição de cupons e início das atividades (Semana 2): Entrega dos cupons educativos nas escolas participantes (municipais, estaduais e particulares); Orientação e capacitação dos professores sobre o desenvolvimento das atividades; Lançamento oficial do projeto nas redes sociais e em meios de comunicação locais (rádio e internet).</p> <p>3. Etapa 3 – Desenvolvimento das ações nas escolas (Semanas 3 e 4):</p>		

		<p>Realização das atividades educativas em sala de aula;</p> <p>Dinâmicas de conscientização sobre o combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i>;</p> <p>Mobilização das famílias para a eliminação de criadouros e limpeza dos quintais;</p> <p>Oficinas e mutirões comunitários com apoio das equipes de saúde;</p> <p>Coleta dos cupons preenchidos e encaminhamento para o sorteio.</p> <p>4. Etapa 4 – Encerramento e passeio ciclístico (Semana 5):</p> <p>Organização do evento público “Pedalando Contra a Dengue”;</p> <p>Concentração dos participantes em ponto central do município, com estrutura de palco, som e apoio logístico;</p> <p>Realização do passeio ciclístico e atividades de lazer e educação em saúde;</p> <p>Sorteio de prêmios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> 15 (quinze) bicicletas novas;</li> <li><input type="checkbox"/> 300 (trezentas) camisetas personalizadas;</li> <li><input type="checkbox"/> Diversos brindes;</li> </ul> <p>Ações de saúde preventiva durante o evento: aferição de pressão arterial, testes de glicemia e orientações médicas.</p> <p>5. Etapa 5 – Avaliação e prestação de contas (Semana 6):</p> <p>Levantamento de resultados e indicadores de participação;</p> <p>Elaboração de relatório fotográfico e balanço do impacto social;</p> <p>Entrega de relatório final à Prefeitura Municipal e parceiros institucionais.</p> <p>6. Responsabilidades da contratada:</p> <p>Fornecimento integral da estrutura física, materiais e prêmios;</p> <p>Coordenação de todas as etapas do projeto;</p> <p>Comunicação e divulgação em mídias locais;</p> <p>Apoio técnico e logístico durante a execução das ações;</p> <p>Entrega de relatório final com comprovação das atividades realizadas</p>		
--	--	---	--	--

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão nº 20/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

**Local e Data:**

**Assinatura do Responsável**

## ANEXO - II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital desta licitação.

**2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA:** Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:** Eu, ....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL 20/2026 que não possuo nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

**4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:** Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2026, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

**6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR:** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

**7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:** Declaramos para os devidos fins, que a empresa disponibiliza de todos os equipamentos, ferramentas, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços.

**8. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS:** Declaramos para os devidos fins que a nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

---

**Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa**

## ANEXO - III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de Projetos Educativos, Culturais e Sociais, voltados à conscientização ambiental, valorização da vida rural e promoção de ações de prevenção em saúde pública, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Saúde.

#### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário**

Obs. A procuração substitui este anexo.

ANEXO - IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

**PROCESSO Nº 60/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026**

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes as Secretaria/Fundo Municipal de....., representada pelo Sr....., brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de ....., residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominadas **PARTICIPANTES**; e a(as empresa(as) ..... pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O objeto desta ata é o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para execução de Projetos Educativos, Culturais e Sociais, voltados à conscientização ambiental, valorização da vida rural e promoção de ações de prevenção em saúde pública, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Saúde.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 20/2026 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 20/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 20/2026, parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Os serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa:				
Item	Especificação	Quant.	V. Unit.	Valor Total
XX	XX	XXXX	XXXX	XXXXXX

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$.....(.....).

**CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário do item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de prestação dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito

do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a) .....nomeado (a) pela Portaria nº ...../202.....

**CLÁUSULA VI - DA RESCISAO:** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 20/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**  
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que observadas, cumulativamente, as condições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- a) Apresentação de justificativa técnica de vantajosidade, inclusive para atender a necessidades urgentes ou assegurar a continuidade de serviços essenciais;
- b) Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com o valor de mercado vigente à época da solicitação de adesão;
- c) Aceitação prévia e expressa do órgão gerenciador e do fornecedor responsável pelo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços;
- d) Comprovação da disponibilidade de saldo e vigência da Ata de Registro de Preços.

O quantitativo máximo a ser contratado por cada órgão ou entidade não participante ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes originais.

O somatório das adesões à presente Ata não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item originalmente registrado.

Os contratos decorrentes das adesões serão firmados diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade adicional quanto à execução contratual, fiscalização, pagamento ou eventuais inadimplementos.

O órgão ou entidade interessada em aderir deverá encaminhar formalmente ao órgão gerenciador:

- I – Ofício de solicitação contendo a justificativa técnica de vantajosidade;
- II – Pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores registrados com o mercado;
- III – Indicação do quantitativo pretendido, observados os limites definidos nesta cláusula.

Recebida a solicitação, o órgão gerenciador avaliará o pedido e, havendo disponibilidade de saldo e interesse do fornecedor, emitirá autorização formal de adesão, devendo tal manifestação constar nos autos do processo administrativo.

Caberá ao órgão aderente assumir integral responsabilidade pela execução contratual, acompanhamento, fiscalização e adimplemento das obrigações assumidas, nos termos do contrato celebrado com o fornecedor.

autorização para adesão não gera direito adquirido e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, especialmente em caso de risco à manutenção do fornecimento aos participantes originais da Ata.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS,                    /                    / de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de .....

Contratante/ Ordenador de Despesas

**EMPRESAS DETENTORAS:**

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

### Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO N° /2026.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PROJETOS  
EDUCATIVOS, CULTURAIS E  
SOCIAIS PARA ATENDIMENTO  
DA SECRETARIA MUNIC. DE.....**

**CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º....., por intermédio da Secretaria/Fundo Municipal de....., neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado(a) na Rua....., neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº....., com sede na....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão,..... portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado(a), na Rua....., na cidade de..... de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 60/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial N° 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de Projetos Educativos, Culturais e Sociais, voltados à conscientização ambiental, valorização da vida rural e promoção de ações de prevenção em saúde pública, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência, conforme item, especificação, quantia, unidade e valores abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente construídos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados a partir do dia.....202....., até o dia .....202.....

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 20/2026.

### **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber a prestação dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: natureza do serviço, fornecedor, local de prestação, e qualquer garantia ou prazo de validade aplicável;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Fornecer profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.

9.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos no termo de referência que integra o presente contrato.

9.8. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

9.9. Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços contendo todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

9.10. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.11. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

9.12. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado e outras similares dos seus colaboradores.

9.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.14. Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

9.15. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

9.16. A contratada será integralmente responsável pelo planejamento, organização, montagem, disponibilização e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização do evento ou projeto contratado, devendo providenciar, às suas expensas, todos os recursos materiais, humanos, logísticos e operacionais indispensáveis à adequada execução das atividades previstas.

9.17. Para fins desta contratação, considera-se estrutura do evento, dentre outros elementos necessários à execução do objeto:

I - Equipamentos, materiais pedagógicos e itens utilizados nas atividades educativas e recreativas

II - Infraestrutura necessária à realização das atividades, incluindo ambientação temática, equipamentos, sinalização e materiais de apoio;

III - Equipe técnica e de apoio para organização, condução e acompanhamento das atividades;

IV - Logística de transporte, instalação e retirada dos equipamentos e materiais utilizados;

V - Adoção de medidas de segurança, higiene e organização do espaço utilizado para a realização das atividades.

9.18. No caso específico de atividades que envolvam exposição ou interação com animais, a contratada deverá garantir que toda a estrutura e condução das atividades observem as normas sanitárias, de bem-estar animal e de segurança dos participantes, responsabilizando-se integralmente pela regularidade da documentação, manejo adequado e acompanhamento técnico necessário durante toda a execução do evento.

9.19. A contratada será responsável por **fornecer, adquirir, disponibilizar e entregar todos os brindes, premiações e materiais promocionais previstos para a realização do evento referente e ao item 2 “COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti”** conforme quantitativos e especificações definidos pela Administração.

9.19.1. Para fins de execução do objeto, caberá à contratada:

I – Providenciar a **aquisição e disponibilização das bicicletas destinadas ao sorteio**, em perfeitas condições de uso, novas e adequadas à finalidade proposta no evento;

II – Fornecer as **camisetas e demais brindes previstos**, observando os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e garantindo qualidade adequada dos materiais;

III – Responsabilizar-se pela **logística de transporte, armazenamento, distribuição e organização dos brindes e premiações durante o evento**, garantindo que os itens estejam disponíveis no momento das atividades e do sorteio;

IV – Providenciar, quando necessário, **embalagens, identificação, materiais de divulgação ou quaisquer itens complementares** necessários à adequada entrega e apresentação dos brindes aos participantes;

V – Garantir que todos os brindes e premiações estejam **devidamente disponíveis no dia da realização do evento**, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas no fornecimento, substituições ou reposições que se fizerem necessárias;

VI – Apresentar à Administração, sempre que solicitado, **comprovantes de aquisição dos brindes e premiações**, bem como registros ou relatórios que demonstrem sua efetiva disponibilização durante a realização do evento.

Parágrafo único. A contratada será integralmente responsável pela **regularidade, qualidade e entrega dos brindes e premiações**, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pela aquisição ou fornecimento desses itens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: SEMECT - Projeto de Atividade 4049, Fonte 1500. SEMUS - Projeto de Atividade: 4.077 - Fonte 1.500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados

ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr.(a).....nomeado pela Portaria nº.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de.....

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS, CULTURAIS E SOCIAIS, VOLTADOS À CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, VALORIZAÇÃO DA VIDA RURAL E PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, para atender a demanda das secretarias participantes, realizada por meio dos **documentos de formalização de demanda de nº139/2026 (SEMECT) e nº39/2026 (SEMUS)**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	V. Unit.	Valor Total
1	2	Serv.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO FAZENDINHA, DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL E AMBIENTAL, voltado à valorização da vida rural e à conscientização sobre sustentabilidade e respeito aos animais, a ser realizado em data a ser definida pela Administração, integrando o calendário oficial de eventos do Município de Deodápolis/MS (tais como Natal, Festa Junina, Exposição Agropecuária, Dia das Crianças, entre outros).</p> <p>O projeto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades e estrutura:</p> <p>A) Ambiente temático: Estrutura cenográfica com ambientação sertaneja e rural; Espaço seguro e acessível para visitação de famílias e escolas; Áreas delimitadas para exposição e manejo dos animais; Tendas, cercados, sinalização e elementos decorativos típicos do ambiente rural.</p> <p>B) Atividades educativas e recreativas: Visitas guiadas e interativas de alunos das redes municipal, estadual, particular e APAE; Palestras temáticas sobre meio ambiente, sustentabilidade, agricultura e cuidados com os animais; Oficinas práticas de plantio e cultivo, incluindo demonstrações de boas práticas ambientais; Brincadeiras educativas, jogos interativos e atividades de conscientização ambiental voltadas a crianças e adolescentes; Concurso de redação "O Bicho que Eu Amo", destinado aos alunos da rede municipal, incentivando a expressão e o aprendizado sobre o respeito aos animais. Exposição e interação com animais: Presença de animais de pequeno porte e miniaturas (como lhamas, mini pôneis, mini cabras, mini porcos e mini vacas), devidamente tratados, higienizados e com acompanhamento técnico especializado; Interação supervisionada entre os visitantes e os animais, com foco educativo e de sensibilização ambiental.</p> <p>C) Equipe técnica mínima:</p>	48.976,66	97.953,33

			<p>04 (quatro) profissionais qualificados, responsáveis pelas atividades de manejo dos animais, condução pedagógica e recreativa, além do apoio técnico durante todo o evento; A equipe deverá permanecer no local durante todo o período de execução do projeto, garantindo a segurança, a limpeza e o bem-estar dos animais e do público.</p> <p>D) Responsabilidades da contratada:  Montagem, manutenção e desmontagem da estrutura;  Transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica;  Cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal;  Garantia de acessibilidade, segurança e higienização do espaço;  Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, recursos humanos e logísticos necessários para a perfeita execução do projeto.</p>		
2	2	Serv.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO E SOCIAL VOLTADO À MOBILIZAÇÃO DE ALUNOS, PROFESSORES E FAMÍLIAS DE TODA A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE ENSINO, EM AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.</p> <p>O projeto deverá abranger todas as etapas de planejamento, execução e encerramento, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <p>1. Etapa 1 – Planejamento e mobilização (Semana 1):  Reunião de alinhamento com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde;  Definição das escolas participantes e do cronograma interno de execução;  Produção e impressão dos cupons educativos e materiais de apoio;  Definição dos pontos de apoio e logística para o evento final.</p> <p>2. Etapa 2 – Distribuição de cupons e início das atividades (Semana 2):  Entrega dos cupons educativos nas escolas participantes (municipais, estaduais e particulares);  Orientação e capacitação dos professores sobre o desenvolvimento das atividades;  Lançamento oficial do projeto nas redes sociais e em meios de comunicação locais (rádio e internet).</p> <p>3. Etapa 3 – Desenvolvimento das ações nas escolas (Semanas 3 e 4):  Realização das atividades educativas em sala de aula;  Dinâmicas de conscientização sobre o combate ao mosquito Aedes aegypti;</p>	64.700,00	129.400,00

		<p>Mobilização das famílias para a eliminação de criadouros e limpeza dos quintais; Oficinas e mutirões comunitários com apoio das equipes de saúde; Coleta dos cupons preenchidos e encaminhamento para o sorteio.</p> <p>4. Etapa 4 – Encerramento e passeio ciclístico (Semana 5): Organização do evento público “Pedalando Contra a Dengue”; Concentração dos participantes em ponto central do município, com estrutura de palco, som e apoio logístico; Realização do passeio ciclístico e atividades de lazer e educação em saúde; Sorteio de prêmios:  <input type="checkbox"/> 15 (quinze) bicicletas novas;  <input type="checkbox"/> 300 (trezentas) camisetas personalizadas;  <input type="checkbox"/> Diversos brindes;  Ações de saúde preventiva durante o evento: aferição de pressão arterial, testes de glicemia e orientações médicas.</p> <p>5. Etapa 5 – Avaliação e prestação de contas (Semana 6): Levantamento de resultados e indicadores de participação; Elaboração de relatório fotográfico e balanço do impacto social; Entrega de relatório final à Prefeitura Municipal e parceiros institucionais.</p> <p>6. Responsabilidades da contratada: Fornecimento integral da estrutura física, materiais e prêmios; Coordenação de todas as etapas do projeto; Comunicação e divulgação em mídias locais; Apoio técnico e logístico durante a execução das ações; Entrega de relatório final com comprovação das atividades realizadas</p>		
--	--	---	--	--

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital

9.20. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.20.1. Fica estabelecida a **possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços**, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

9.20.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, **admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado**, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

9.20.3. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no presente termo e solicitação de fornecimento emitida pelo gestor.

### 1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.3.1 Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se que a vigência da Ata seja estabelecida pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto na legislação aplicável às contratações públicas, permitindo à Administração maior flexibilidade no planejamento e na execução das ações previstas.

1.3.2 A definição desse prazo mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços a serem contratados, que consistem na execução de projetos educativos, culturais, ambientais e de

promoção da saúde, os quais possuem caráter eventual e programado, vinculando-se frequentemente ao calendário institucional do município, às campanhas educativas e às ações intersecretoriais desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

1.3.3 Nesse sentido, a adoção da Ata de Registro de Preços com vigência de 12 meses possibilita que as secretarias demandantes realizem as contratações conforme a necessidade e oportunidade administrativa, observando o planejamento de suas atividades, o calendário escolar, as campanhas de saúde pública e os eventos oficiais do município. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, evitando contratações fragmentadas e permitindo que os serviços sejam executados nos momentos mais adequados para alcançar os objetivos pedagógicos, sociais e institucionais pretendidos.

1.3.4 Além disso, a utilização do registro de preços contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, garantindo maior agilidade na contratação quando houver necessidade de execução dos projetos, bem como promovendo melhor gestão dos recursos públicos, uma vez que os serviços serão efetivamente contratados apenas quando houver demanda das secretarias participantes.

1.3.5 Dessa forma, a fixação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses mostra-se medida adequada e conveniente à Administração Pública, assegurando flexibilidade na execução das ações planejadas, compatibilidade com o calendário institucional das secretarias municipais e maior eficiência na gestão das contratações públicas.

#### **1.4 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

1.4.1 A definição do local de execução dos serviços decorre diretamente da natureza dos projetos a serem desenvolvidos, os quais possuem caráter educativo, social, cultural e de mobilização comunitária, demandando a realização das atividades em espaços que possibilitem ampla participação da população e, especialmente, da comunidade escolar do Município.

1.4.2 No caso do **projeto educativo de combate ao mosquito *Aedes aegypti***, as atividades deverão ser desenvolvidas prioritariamente nas **unidades de ensino das redes municipal, estadual e particular existentes no município**, bem como em espaços públicos adequados para a realização das ações finais de mobilização comunitária, como o evento público “Pedalando Contra a Dengue”. Tal estratégia é necessária para garantir o alcance efetivo das ações de conscientização, permitindo a participação de alunos, professores e familiares, além de favorecer a integração entre as áreas de educação e saúde no desenvolvimento das atividades preventivas.

1.4.3 Da mesma forma, o **Projeto Fazendinha**, de caráter educativo, cultural e ambiental, deverá ser executado em **espaços públicos previamente definidos pela Administração Municipal**, preferencialmente locais amplos, seguros e acessíveis à população, que permitam a instalação da estrutura temática, circulação de visitantes e realização das atividades educativas, recreativas e de interação supervisionada com os animais. A escolha de espaços públicos adequados também visa assegurar condições de segurança, acessibilidade, organização do fluxo de visitantes e cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal.

1.4.4 Ressalta-se que a realização das atividades em diferentes locais dentro do município é necessária para garantir maior alcance das ações educativas e ampliar a participação da comunidade, considerando que os projetos possuem caráter pedagógico e de conscientização coletiva. Além disso, a descentralização das atividades favorece o acesso da população às iniciativas promovidas pelo poder público, fortalecendo o vínculo entre a administração municipal, as instituições de ensino e a comunidade.

1.4.5 Assim, justifica-se que os serviços sejam executados **no território do Município de Deodápolis/MS**, em escolas, praças, espaços públicos ou outros locais previamente indicados pela Administração, conforme a natureza de cada etapa dos projetos e de acordo com o planejamento das secretarias envolvidas, garantindo a adequada execução das atividades e o atendimento ao interesse público.

#### **1.5 DO PRAZO PARA INÍCIO**

1.5.1 O prazo para início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, mediante solicitação formal da Administração, por meio da emissão da competente ordem de serviço ou instrumento equivalente, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual possui natureza estimativa e permite a utilização dos serviços conforme a necessidade das secretarias demandantes.

#### **1.6 DO PRAZO PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**

1.6.1 Considerando que os serviços a serem contratados envolvem a realização de eventos educativos, sociais, culturais e ambientais previamente planejados e amplamente divulgados à

comunidade, com datas e cronogramas definidos, torna-se imprescindível a previsão de prazo **curto e eficaz** para eventual substituição de materiais, estruturas, equipamentos ou membros da equipe técnica que apresentem desconformidade com as especificações contratuais.

1.6.2 Nesse contexto, justifica-se a fixação do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da notificação formal da fiscalização do contrato, para que a contratada proceda à substituição ou correção de qualquer item ou serviço considerado inadequado. Tal prazo mostra-se razoável e proporcional, considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades sem prejuízo ao cronograma previamente estabelecido e à participação do público-alvo, especialmente em eventos que envolvem mobilização de alunos, professores, famílias e comunidade em geral.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de desenvolver ações educativas, culturais, ambientais e de saúde pública voltadas à conscientização da comunidade escolar e da população em geral, considerando a importância de promover iniciativas que contribuam para a formação cidadã, a valorização do meio ambiente e a prevenção de doenças que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Nesse contexto, a realização de projetos com abordagem educativa e participativa constitui ferramenta eficaz para estimular o aprendizado prático, a sensibilização social e o engajamento coletivo em temas de relevante interesse público.

2.2 No que se refere ao Projeto Fazendinha, a iniciativa busca proporcionar aos alunos experiências pedagógicas diferenciadas que integrem conhecimento teórico e vivências práticas relacionadas à preservação ambiental, à valorização da vida rural e ao desenvolvimento sustentável. A proposta visa estimular o contato dos estudantes com práticas educativas voltadas à conscientização ambiental, incentivando o respeito à natureza, o entendimento sobre a produção agrícola e a importância da sustentabilidade para o equilíbrio entre sociedade e meio ambiente. Além disso, tais atividades contribuem para ampliar o processo de ensino-aprendizagem, tornando-o mais dinâmico, participativo e alinhado às diretrizes educacionais que valorizam metodologias ativas e experiências práticas.

2.3 Paralelamente, a contratação do projeto educativo e social voltado à mobilização de alunos, professores e famílias em ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* apresenta relevante interesse público, considerando o impacto das doenças transmitidas por esse vetor, como dengue, zika e chikungunya, na saúde da população. A realização de atividades educativas e de mobilização social no ambiente escolar tem grande potencial de alcance e eficácia, uma vez que as escolas funcionam como espaços estratégicos de disseminação de informação e formação de hábitos preventivos. Nesse sentido, os alunos tornam-se multiplicadores de conhecimento, levando orientações e práticas de prevenção para suas famílias e comunidades, fortalecendo as ações de saúde pública no município.

2.4 Dessa forma, a contratação pretendida tem como objetivo promover ações educativas integradas que estimulem a conscientização ambiental, a valorização da vida rural e o engajamento social na prevenção de doenças, envolvendo alunos, professores e familiares em atividades pedagógicas e práticas que contribuam para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis. Espera-se, com a implementação desses projetos, ampliar o alcance das ações educativas no município, fortalecer a integração entre escola e comunidade e contribuir para a construção de uma sociedade mais informada, participativa e comprometida com a preservação ambiental e a promoção da saúde coletiva.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A descrição da solução como um todo para contratação de empresa especializada na execução de projetos educativos, culturais e sociais, voltados à conscientização ambiental, valorização da vida rural e promoção de ações de prevenção em saúde pública, para atender às necessidades específicas das secretarias participantes, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **3.2 DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1 Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à presente contratação, que trata da contratação de empresa especializada na execução de projetos educativos, culturais e sociais, voltados à conscientização ambiental, valorização da vida rural e promoção de ações de prevenção

em saúde pública, invoca-se o disposto no art. 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024, o qual permite a dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único responsável pela contratação.

3.2.2 A dispensa da fase de IRP mostra-se plenamente justificada e adequada no presente caso, uma vez que o objeto da contratação destina-se a atender demandas específicas e previamente identificadas no âmbito do Município de Deodápolis/MS, relacionadas à implementação de projetos educativos e ações de mobilização social voltadas à conscientização ambiental, à valorização da vida rural e à promoção de práticas preventivas em saúde pública. Trata-se, portanto, de uma necessidade diretamente vinculada às políticas públicas municipais desenvolvidas pelas secretarias envolvidas, especialmente nas áreas de educação, meio ambiente, saúde, cultura e desenvolvimento rural, não havendo, neste momento, manifestação formal de interesse por parte de outros órgãos ou entes públicos para participação como beneficiários diretos do registro de preços.

3.2.3 A adoção desse procedimento contribui para maior celeridade na tramitação do processo licitatório, evitando a ampliação desnecessária das etapas procedimentais e permitindo que a Administração implemente com maior agilidade as ações educativas, culturais e sociais planejadas, muitas das quais estão vinculadas a campanhas públicas, projetos pedagógicos, atividades comunitárias e eventos institucionais previamente programados pelas secretarias municipais. Dessa forma, a dispensa da fase de Intenção de Registro de Preços possibilita uma resposta mais rápida às demandas da administração e da população, garantindo maior efetividade na execução das políticas públicas.

3.2.4 Além disso, a dispensa da IRP encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o procedimento licitatório seja conduzido de forma proporcional à natureza da contratação, sem a imposição de etapas que não tragam ganhos efetivos à Administração.

3.2.5 Importa ressaltar, por fim, que a dispensa da fase de Intenção de Registro de Preços refere-se exclusivamente à etapa preparatória do processo licitatório, não impedindo que, após a conclusão do certame e a formalização da Ata de Registro de Preços, outros órgãos ou entidades da Administração Pública possam aderir à referida ata, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor registrado. Tal possibilidade amplia a economicidade e a utilidade pública da contratação, permitindo que outros entes públicos eventualmente se beneficiem das condições obtidas pelo Município de Deodápolis/MS, sem comprometer a prioridade no atendimento das demandas locais.

### **3.3 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que observadas, cumulativamente, as condições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- a) Apresentação de justificativa técnica de vantajosidade, inclusive para atender a necessidades urgentes ou assegurar a continuidade de serviços essenciais;
- b) Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com o valor de mercado vigente à época da solicitação de adesão;
- c) Aceitação prévia e expressa do órgão gerenciador e do fornecedor responsável pelo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços;
- d) Comprovação da disponibilidade de saldo e vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.2 O quantitativo máximo a ser contratado por cada órgão ou entidade não participante ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes originais.

3.3.3 O somatório das adesões à presente Ata não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item originalmente registrado.

3.3.4 Os contratos decorrentes das adesões serão firmados diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade adicional quanto à execução contratual, fiscalização, pagamento ou eventuais inadimplementos.

3.3.5 O órgão ou entidade interessada em aderir deverá encaminhar formalmente ao órgão gerenciador:

- I – Ofício de solicitação contendo a justificativa técnica de vantajosidade;
- II – Pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores registrados com o mercado;
- III – Indicação do quantitativo pretendido, observados os limites definidos nesta cláusula.

3.3.6 Recebida a solicitação, o órgão gerenciador avaliará o pedido e, havendo disponibilidade de saldo e interesse do fornecedor, emitirá autorização formal de adesão, devendo tal manifestação constar nos autos do processo administrativo.

3.3.7 Caberá ao órgão aderente assumir integral responsabilidade pela execução contratual, acompanhamento, fiscalização e adimplemento das obrigações assumidas, nos termos do contrato celebrado com o fornecedor.

3.3.8 A autorização para adesão não gera direito adquirido e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, especialmente em caso de risco à manutenção do fornecimento aos participantes originais da Ata.

#### **3.4 JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.4.1 A presente contratação, classifica-se como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características, padrões de qualidade e condições de execução podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4.2 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais praticadas no mercado. No caso em análise, os serviços a serem contratados envolvem a execução de atividades educativas, culturais e sociais, tais como realização de palestras, oficinas, eventos educativos, ações de mobilização comunitária e campanhas de conscientização, que constituem atividades amplamente ofertadas por empresas especializadas no setor de eventos educativos, projetos socioambientais e ações de educação pública.

3.4.3 Ainda que tais serviços possuam caráter técnico e pedagógico, não se configuram como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não exigem notória especialização nem envolvem elaboração de estudos complexos, pareceres técnicos, projetos de engenharia ou consultorias especializadas. Trata-se, na realidade, da execução de atividades estruturadas e previamente definidas pela Administração, com metodologia e resultados esperados claramente delimitados no Termo de Referência.

3.4.4 Dessa forma, a classificação do objeto como serviço comum possibilita a adoção da modalidade de licitação Pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns, na qual o critério de julgamento é baseado na proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior competitividade entre os licitantes e maior eficiência na seleção do fornecedor.

3.4.5 Adicionalmente, considerando que as ações educativas, culturais e sociais poderão ocorrer de forma parcelada ao longo do período de vigência contratual, de acordo com o planejamento das secretarias municipais e a realização de campanhas institucionais, eventos comunitários e projetos pedagógicos, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração registre previamente os preços ofertados e realize as contratações conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os serviços estimados.

3.4.6 Tal classificação contribui para assegurar maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e permitindo que as ações educativas e de conscientização sejam executadas de forma planejada e alinhada às políticas públicas municipais.

3.4.7 Por fim, a classificação adotada observa os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma adequada à natureza do objeto e orientado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **3.5 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DA FORMA DE EXECUÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.5.1 A presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de projetos educativos, culturais e sociais, voltados à conscientização ambiental, valorização da vida rural e promoção de ações de prevenção em saúde pública, será realizada por

meio da modalidade Pregão Presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto, as características do mercado fornecedor e as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2 Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços comuns, caracterizados pela possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado. No caso em análise, os serviços pretendidos — consistentes na execução de projetos educativos, realização de atividades pedagógicas, oficinas, palestras, eventos educativos e campanhas de conscientização — possuem características amplamente ofertadas por empresas especializadas, permitindo que suas especificações sejam estabelecidas de forma clara e objetiva no Termo de Referência.

3.5.3 No que se refere à forma presencial do pregão, sua adoção encontra respaldo no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se, contudo, a utilização da forma presencial quando devidamente justificada pela Administração. No presente caso, a adoção do pregão presencial mostra-se plenamente justificável, considerando aspectos relacionados à realidade administrativa local, à natureza do objeto contratado e à busca pela ampliação da competitividade no certame.

3.5.4 Primeiramente, destaca-se que o Município de Deodápolis/MS possui características de município de pequeno porte, no qual parcela significativa dos fornecedores potenciais que atuam no ramo de execução de projetos educativos, culturais e eventos socioeducativos são empresas regionais ou locais, que muitas vezes possuem maior familiaridade com a participação em certames presenciais. A realização do pregão na forma presencial pode, portanto, ampliar a participação de fornecedores interessados, estimulando a competitividade e permitindo maior interação direta entre os licitantes e a Administração durante a fase de lances.

3.5.5 Além disso, a realização do pregão presencial permite maior dinamismo na condução da sessão pública, possibilitando a apresentação de lances verbais sucessivos, negociação direta com os licitantes e resolução imediata de eventuais dúvidas ou questionamentos relativos às propostas apresentadas. Essa interação contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas e para a condução transparente e eficiente do procedimento licitatório.

3.5.6 Outro aspecto relevante refere-se à natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades educativas, culturais e sociais de execução prática e operacional, muitas vezes demandando esclarecimentos detalhados sobre metodologias de execução, estrutura de equipe, logística de eventos e demais aspectos operacionais. A sessão presencial favorece o diálogo imediato entre a Administração e os licitantes, reduzindo riscos de interpretações equivocadas e contribuindo para maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa.

3.5.7 Ademais, a adoção do pregão presencial não compromete os princípios da publicidade, competitividade e transparência, uma vez que todas as etapas do certame permanecem devidamente publicadas, documentadas e abertas à participação dos interessados, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.5.8 No que se refere à forma de execução da contratação, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que possibilita à Administração registrar previamente os preços ofertados pelos licitantes vencedores, permitindo a futura contratação conforme a necessidade e conveniência das secretarias municipais participantes.

3.5.9 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que a execução dos projetos educativos, culturais e sociais ocorrerá de forma parcelada ao longo do período de vigência da ata, conforme a programação institucional das secretarias, o calendário escolar, a realização de campanhas públicas e o desenvolvimento de ações comunitárias voltadas à conscientização ambiental, valorização da vida rural e promoção da saúde preventiva.

3.5.10 Dessa forma, a adoção da modalidade Pregão Presencial associada ao Sistema de Registro de Preços revela-se juridicamente adequada, operacionalmente eficiente e financeiramente vantajosa, permitindo à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, ampliar a competitividade do certame e assegurar a execução planejada das ações educativas e socioambientais promovidas pelo Município de Deodápolis/MS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **3.6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.6.1 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

### **3.7 CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS MUNICÍPIOS**

3.7.1 Registra-se que a adoção da contratação de empresa especializada na execução de projetos educativos, culturais, sociais e de conscientização ambiental por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação não constitui prática isolada do Município de Deodápolis/MS, sendo amplamente utilizada por outros entes municipais em situações análogas em todo o território nacional. Essa forma de contratação decorre da inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto a ser contratado possui características singulares, técnicas, especializadas ou só pode ser executado por profissional ou empresa de notória especialização, o que inviabiliza uma disputa competitiva com critérios objetivos (inviabilidade de competição) e justifica a contratação direta sem procedimento licitatório. Como por exemplo:

MUNICÍPIO DE ACREUNA/GO. Edital nº 12/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DE RODEIO DO MUNICÍPIO DE ACREUNA-GO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ABRANGER O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, COORDENAÇÃO GERAL, PRODUÇÃO DO EVENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DO EVENTO. **Id contratação PNCP: 02218683000183-1-000140/2026.**

### **3.8 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentação que demonstre experiência e capacidade da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na realização de eventos, projetos educativos, culturais ou ações de mobilização social, demonstrando experiência em atividades de natureza semelhante à pretendida pela Administração;

b) Portfólio ou documentação comprobatória de projetos já executados, podendo consistir em relatórios, materiais de divulgação, registros fotográficos, declarações ou outros documentos idôneos, que evidenciem a realização de iniciativas relacionadas, especialmente, a:

- Realização de eventos educacionais ou culturais;

- Desenvolvimento de ações de conscientização pública e mobilização social;

- Execução de atividades recreativas ou pedagógicas voltadas a estudantes ou à comunidade escolar;

c) Para execução de atividades que envolvam interação com animais, conforme previsto no item 1 “PROJETO FAZENDINHA”, o licitante deverá apresentar, adicionalmente:

- Comprovação de experiência ou capacidade técnica no manejo adequado de animais, por meio de documentação que evidencie a realização de atividades semelhantes;

- Documentação sanitária pertinente, incluindo comprovantes de vacinação, atestados de saúde animal ou autorização de profissional médico-veterinário responsável, quando houver transporte, exposição ou interação dos animais com o público.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 Quanto a execução dos serviços, deverá a contratada:

4.1.1 Executar com excelência os itens descritos no presente termo e referência e demais documentos;

4.1.2 A solicitação dos serviços será realizada através da Solicitação de Fornecimento, que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem executadas;

4.1.3 A Solicitação será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente;

4.1.4 A prestação dos serviços pela Contratada se dará prioritariamente em horário comercial, de acordo com a conveniência do Órgão para não prejudicar, comprometer ou interromper as suas atividades, mesmo que isso signifique a divisão da execução em etapas, não cabendo a contratada nenhum tipo de valor extra além do preço inicialmente contratado;

4.1.5 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidentes de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

**4.1.6 A Contratada deverá possuir equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços de forma eficiente e célere;**

4.1.7 Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, com qualidade e esmero, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Deodópolis-MS por qualquer indenização;

4.1.8 As Secretarias participantes fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

4.1.9 O responsável designado pela Contratada, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Gestão, obriga-se a conservar documento que ateste a prestação dos serviços, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o consultor, cuja permanência nos serviços forem julgados inconveniente pela fiscalização;

4.1.10 O serviço executado deverá estar estritamente em conformidade com aquele foi contratado, não sendo aceito aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

4.1.11 O serviço deverá ser executado conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

4.1.12 A Contratada arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos;

4.1.13 A Contratada deverá executar os serviços sempre que for solicitado e de acordo com o presente Termo de Referência, bem como a Proposta de Prestação dos Serviços;

4.1.14 Quando da execução dos serviços, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. Na Solicitação Serviço encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, objeto prestado, quantidade e valor, além das demais exigências legais e o relatório contendo as atividades realizadas no período;

II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços;

III. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.2 A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento dos serviços e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber a prestação dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8 Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.21. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.22. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: natureza do serviço, fornecedor, local de prestação, e qualquer garantia ou prazo de validade aplicável;

9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.24. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.26. Fornecer profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.

9.27. Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos no termo de referência que integra o presente contrato.

9.28. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

9.29. Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços contendo todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

9.30. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.31. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

9.32. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado e outras similares dos seus colaboradores.

9.33. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.34. Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

9.35. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

9.36. **A contratada será integralmente responsável pelo planejamento, organização, montagem, disponibilização e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização do evento ou projeto contratado, devendo providenciar, às suas expensas, todos os recursos materiais, humanos, logísticos e operacionais indispensáveis à adequada execução das atividades previstas.**

9.36.1. Para fins desta contratação, considera-se estrutura do evento, dentre outros elementos necessários à execução do objeto:

**I - Equipamentos, materiais pedagógicos e itens utilizados nas atividades educativas e recreativas;**

**II - Infraestrutura necessária à realização das atividades, incluindo ambientação temática, equipamentos, sinalização e materiais de apoio;**

**III - Equipe técnica e de apoio para organização, condução e acompanhamento das atividades;**

**IV - Logística de transporte, instalação e retirada dos equipamentos e materiais utilizados;**

**V - Adoção de medidas de segurança, higiene e organização do espaço utilizado para a realização das atividades.**

9.37. No caso específico de atividades que envolvam exposição ou interação com animais, a contratada deverá garantir que toda a estrutura e condução das atividades observem as normas sanitárias, de bem-estar animal e de segurança dos participantes, responsabilizando-se integralmente pela regularidade da documentação, manejo adequado e acompanhamento técnico necessário durante toda a execução do evento.

9.38. A contratada será responsável por fornecer, adquirir, disponibilizar e entregar todos os brindes, premiações e materiais promocionais previstos para a realização do evento referente e ao item 2 “COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti” conforme quantitativos e especificações definidos pela Administração.

9.38.1. Para fins de execução do objeto, caberá à contratada:

**I – Providenciar a aquisição e disponibilização das bicicletas destinadas ao sorteio, em perfeitas condições de uso, novas e adequadas à finalidade proposta no evento;**

**II – Fornecer as camisetas e demais brindes previstos, observando os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e garantindo qualidade adequada dos materiais;**

**III – Responsabilizar-se pela logística de transporte, armazenamento, distribuição e organização dos brindes e premiações durante o evento, garantindo que os itens estejam disponíveis no momento das atividades e do sorteio;**

**IV – Providenciar, quando necessário, embalagens, identificação, materiais de divulgação ou quaisquer itens complementares necessários à adequada entrega e apresentação dos brindes aos participantes;**

**V – Garantir que todos os brindes e premiações estejam devidamente disponíveis no dia da realização do evento, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas no fornecimento, substituições ou reposições que se fizerem necessárias;**

**VI – Apresentar à Administração, sempre que solicitado, comprovantes de aquisição dos brindes e premiações, bem como registros ou relatórios que demonstrem sua efetiva disponibilização durante a realização do evento.**

**Parágrafo único. A contratada será integralmente responsável pela regularidade, qualidade e entrega dos brindes e premiações, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pela aquisição ou fornecimento desses itens.**

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 A presente contratação não admite alteração subjetiva do contrato, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de um sistema de ensino específico, com metodologia própria e conteúdo pedagógico autoral, cuja edição, publicação e comercialização são realizadas de forma exclusiva pelo fornecedor contratado. A execução do objeto está

diretamente vinculada à identidade do contratado, sendo inviável sua substituição por outro particular sem que haja modificação substancial da solução educacional definida pela Administração.

8.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a alteração subjetiva somente é admitida em hipóteses excepcionais e devidamente justificadas, quando não houver prejuízo à execução do objeto e desde que mantidas as condições originalmente pactuadas. No caso em análise, eventual substituição do contratado comprometeria a integridade do sistema de ensino, descaracterizaria a metodologia adotada e inviabilizaria o atendimento aos objetivos pedagógicos pretendidos, razão pela qual não se mostra juridicamente admissível.

8.3 Dessa forma, considerando a natureza personalíssima do objeto, a exclusividade do fornecedor e a necessidade de preservação da identidade técnica e pedagógica do sistema de ensino contratado, conclui-se que não há possibilidade de alteração subjetiva do contrato, devendo a execução permanecer vinculada exclusivamente ao fornecedor originalmente contratado, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e do interesse público.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 A CONTRATADA deverá estudar previamente a legislação vigente no Município a fim de verificar possíveis lacunas, e adaptar e/ou implantar as alterações pertinentes com escopo de atender a nova legislação.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do relatório do serviço prestado, da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.2 Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

### **13 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1 Após a realização das pesquisas e análises necessárias, considerando as especificações técnicas do objeto, a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, a necessidade de estrutura adequada para execução dos projetos educativos e sociais, bem como os custos inerentes à organização, planejamento e realização das ações previstas, o setor de compras apurou que o valor estimado para a presente contratação corresponde ao montante de R\$ **227.353,34**.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente.

### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 A definição dos critérios de seleção do fornecedor para a presente contratação foi estabelecida com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas. Considerando as

características do objeto, que envolve a execução de projetos educativos, culturais, ambientais e de mobilização social, torna-se necessário que o fornecedor selecionado possua capacidade técnica e operacional compatível com as atividades a serem desenvolvidas, assegurando a adequada execução dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos.

15.2 Nesse sentido, a seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento de **menor preço por item**, permitindo que cada projeto seja avaliado individualmente e que seja escolhida a proposta mais vantajosa para cada objeto específico. A adoção desse critério possibilita maior competitividade entre os fornecedores interessados, garantindo que a Administração Pública obtenha serviços de qualidade com o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Além disso, o parcelamento por item permite que empresas especializadas em cada área participem do processo, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais adequadas às especificidades de cada projeto.

15.3 Adicionalmente, serão exigidos dos fornecedores os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas, de modo a assegurar que a empresa contratada possua condições efetivas de executar as atividades previstas no termo de referência. A comprovação dessas condições é fundamental para garantir a segurança da contratação e a adequada prestação dos serviços, evitando riscos à execução do objeto e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

15.4 Dessa forma, os critérios de seleção adotados buscam garantir que a contratação seja realizada de maneira transparente, competitiva e eficiente, permitindo a escolha de fornecedor que apresente condições técnicas e econômicas compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando a execução adequada dos projetos e o alcance dos objetivos educacionais, ambientais e de mobilização social previstos.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos orçamentos:

- SEMECT - Projeto de Atividade 4049, Fonte 1500.
- SEMUS - Projeto de Atividade: 4.077 - Fonte 1.500.